

LICITAÇÃO N.º 007/PREVINI/15
 PROCESSO N.º 2015/02/133
 MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**
 JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
 ORIGEM DOS RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS
 PROGRAMA DE TRABALHO: 40.01.04.122.5001.2.003
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 / 4.4.90.52.00.00.00.01.0000

ENTREGA DE ENVELOPES / REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: DIA 20 DE MAIO DE 2015 ÀS 10:00 HORAS.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS EM ATA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO DE DESKTOPS E TREINAMENTO, PARA ATENDER A NOVA SEDE DO PREVINI. Tendo a Ata de Registro de Preços a validade de 12 meses, com o valor estimado para tal contratação é de R\$ 336.925,08. Sendo dividido em três lotes.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se a disposição dos interessados à Av. Governador Amaral Peixoto, 271 – 6º andar, na sala da CPL, no horário de 09:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante entrega de **01 CD-RL e apresentação do carimbo do CNPJ da empresa**. Ou informações através do telefone 2667-7900 ou e-mail: mauricio@previni.com.br.

Este Edital, contém 20 páginas, está dividido nas partes A, B, além de anexos abaixo descritos:

Parte A - Informações específicas sobre o Edital;
 Parte B - Procedimentos da licitação;
 Anexo I - Formulário Oficial de Proposta;
 Anexo II - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 Anexo III - Modelo de Declaração;
 Anexo IV - Modelo de carta de credenciamento;
 Anexo V - Declaração de beneficiária da Lei Complementar 123/2006
 Anexo VI - Minuta da ata de Registro de Preços;
 + Anexo VII - Projeto Básico;

Maurício Abranches Alves
 Presidente da CPL
 PREVINI

RAZÃO SOCIAL			CARIMBO DO CNPJ
TELEFONE:			
E-MAIL:			
RECEBIDO POR:		DATA:	

PARTE B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O PREVINI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, mediante o Pregoeiro **MAURICIO ABRANCHES ALVES** e equipe de apoio **EDUARDO DE OLIVEIRA, VITOR OLIVEIRA VILANOVA e BIANCA DE OLIVEIRA VIANNA GUIMARAES** designados pela Portaria nº 089/15 de 30 de março de 2015 torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação nº **007/PREVINI/15** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, de conformidade com as disposições do Decreto Municipal 6.594 de 2002, Decreto Municipal nº 7.170 de 2005, Decreto Municipal nº 8.360 de 2009, subsidiariamente somente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 2002 e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1.1 – Os envelopes contendo a documentação e proposta serão recebidos na Av. Governador Amaral Peixoto, 271 – 6º andar, na sala da CPL até o dia **20 de maio de 2015 às 10:00 horas**. A sessão pública será realizada na sala de reuniões da CPL, situada à Av. Governador Amaral Peixoto, 271 – 6º andar - Centro – Nova Iguaçu, no dia **20 de maio de 2015 às 10:00 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2 - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas no dia e hora marcados no item 1.1.

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, mediante comunicação pelo Pregoeiro responsável.

1.4 - O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se a disposição dos interessados à Av. Governador Amaral Peixoto, 271 – 6º andar, na sala da CPL, no horário de 09:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante entrega de **01 CD-RL e apresentação do carimbo do CNPJ da empresa**. Ou informações através do telefone 2667-7900 ou e-mail: mauricio@previni.com.br.

2 - OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objeto o **PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS EM ATA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO DE DESKTOPS E TREINAMENTO, PARA ATENDER A NOVA SEDE DO PREVINI. Tendo a Ata de Registro de Preços a validades de 12 meses, com o valor estimado para tal contratação é de R\$ 336.925,08. Sendo dividido em três lotes.**

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, deverão principalmente ao Projeto Básico, visto que o não atendimento do mesmo acarretará na desclassificação do licitante.

3.2 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.3 - Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.4 - Vedada a participação de pessoas jurídicas punidas com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

3.5 – Não será admitida a participação de consórcio e nem a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.6 – Não será permitida a participação de pessoas jurídicas que tenham em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.7 – Não será permitida a participação de pessoas jurídicas que tenham entre seus sócios qualquer pessoa ligada a ao Prefeito, à Vice-Prefeita, aos vereadores e aos servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único da empresa participante, deverá identificar-se com cédula de identidade e documentação apropriada, observando o que segue:

a) Quando se tratar de titular, diretor ou sócio gerente da empresa, será exigida a apresentação de documento devidamente autenticado, comprobatório de sua capacidade para representá-la. Essa comprovação deverá ser feita mediante a apresentação do Contrato Social Consolidado.

b) Quando se tratar de representante designado pela empresa será exigido procuração ou carta, fora de qualquer envelope, dirigida ao Pregoeiro, em original ou cópia autenticada com dados de identificação do representante, acompanhada do Contrato Social Consolidado, devendo constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.1.1 - A não apresentação do credenciamento, nos termos exigidos neste edital, impedirá a oferta de lances verbais e a manifestação da intenção de interpor recursos por parte do representante da licitante.

4.1.2 – Estará impedido que um mesmo agente represente mais de um licitante na sessão pública de lances.

4.2 - Deverá ser apresentado pelo licitante juntamente com o credenciamento, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (fora de qualquer envelope), inclusive para as empresas que encaminharem a documentação e proposta por via postal.

4.2.1 - A não apresentação da declaração exigida pelo subitem 4.2 resultará na inabilitação da licitante, sendo garantido o contraditório e a utilização dos recursos administrativos previstos neste edital e na legislação pertinente.

4.3 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além de apresentação da Declaração que cumpre plenamente os

requisitos de habilitação, para fins de habilitação, deverá apresentar declaração conforme anexo V declarando que é beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, sendo esta declaração não impeditiva da participação da licitante, apenas deixará de gozar do benefício.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1 - No horário, data e local estabelecidos neste Edital as licitantes proponentes deverão apresentar sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, colados ou lacrados, rubricados no fecho, contendo além da respectiva razão social e endereços, os seguintes dizeres:

Apresentação do envelope de proposta

ENVELOPE "A"- PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO N.º

PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Apresentação do envelope de documentação:

ENVELOPE "B"- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º

PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A efetiva participação no pregão presencial dar-se-á por meio de entrega da proposta de preços, até o horário previsto no item 1.1.

6.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope fechado.

6.3 - A proposta de preços, deverá conter além dos valores totais, uma planilha de custo especificando como se chegou ao valor final de acordo com os itens elencados no projeto básico.

6.4 - A Proposta de Preços poderá ser apresentada em papel timbrado da licitante com todas especificações desde que esteja igual ao Formulário Oficial de Proposta .

6.5 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances oferecidos durante a sessão pública.

6.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar a sessão pública do pregão presencial, ficando responsável por quaisquer prejuízos diante da inobservância de qualquer ato ocorrido no certame.

6.7 - Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos ou serviços que não correspondam às especificações contidas no projeto básico deste Edital serão desconsideradas.

6.8 – As propostas de preço serão conferidas pela Equipe de Apoio que poderá corrigir erros aritméticos nos cálculos e somatórios, observadas as seguintes condições:

- I – onde houver discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os valores por extenso.
- II – onde houver discrepância entre os preços parciais e o valor total prevalecerão os preços parciais, refazendo-se o somatório;
- III – onde houver discrepância entre unitário e preço multiplicado pela quantidade prevalecerá o preço unitário;
- IV – em se tratando de manifesto erro de digitação, como no caso de equívoco quanto às casas decimais, poderá o mesmo ser corrigido, independentemente dos critérios definidos acima;
- V – em se tratando de omissão de um item de valor irrisório para o total cotado, poderá se considerar o mesmo incluído no preço total sem qualquer acréscimo.

6.10 – Serão desclassificadas, também, as propostas que apresentem uma das seguintes situações:

- I – não estejam devidamente assinadas;
- II – contenham reservas ou condições limitadoras à observância dos termos deste Edital e seus anexos;
- III – contenham omissões em relação a dados exigidos por este edital imprescindíveis para a avaliação da melhor proposta, inclusive para confirmar sua viabilidade;
- IV – apresente preço manifestamente inexequível;
- V – possuam preço global ou unitário acima do valor estimado para esta licitação;
- VI – que apresentem preços irrisórios ou de valor zero incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme previsto no § 3º do artigo 44 da Lei Federal 8.666 de 1993.

7 – ABERTURA DA SESSÃO, PROCEDIMENTOS DO PREGÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.2 – Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca;

7.3 – Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados das licitantes presentes ao certame;

7.4 – No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.5 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, a declaração manifestando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

7.6 – O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará todas aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores entre si em até **10% (dez por cento)**, relativamente ao menor valor apresentado.

7.7 – Havendo empate entre duas ou mais propostas comerciais escritas será realizado sorteio para definição da ordem de oferecimento dos lances verbais;

7.8 - Quando não forem verificadas, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.6, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os valores oferecidos;

7.9 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como lances oferecidos durante a sessão pública;

7.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes para cada item;

7.11 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.12 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada preferencialmente no mesmo dia, sendo facultado ao Pregoeiro a prorrogação.

7.13 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, que deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração (ANEXO V) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar 123/2006.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Para efeito de julgamento do Pregão, será considerada vencedora a proposta que apresentar: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

8.1.1 – No caso de empate inicial, antes da fase de lances, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei 8.666 de 1993, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.2 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao valor correspondente ao último lance ofertado.

8.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi oferecido e registrado em primeiro lugar pelo Pregoeiro.

8.3.1 – O Pregoeiro ao término dos lances procederá à licitante de segundo maior desconto, a possibilidade aumento do desconto anterior ofertado, registrando o segundo maior desconto mais vantajoso para Administração Pública, caso a licitante vencedora venha ser desclassificada.

8.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada preferencialmente no mesmo dia, sendo facultado ao Pregoeiro a prorrogação.

8.5 - Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá apresentar contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de maior desconto, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.6 – Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993 , será assegurada como critério de desempate, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo assegurado a preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

8.6.1 – Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta melhor classificada.

8.7 – Para efeito do disposto no subitem 8.6, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preços superior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor.

8.7.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente na situação descrita no subitem 8.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6.1, na ordem de classificatória, para exercício do mesmo direito;

8.7.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.7.4 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, que se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

8.8 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 8.6 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9 – A condição prevista no subitem 8.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

8.10 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

8.11 – A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 18 do edital.

8.12 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.13- Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor do certame.

8.14 - Na hipótese da proposta ou do lance do vencedor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos do envelope “B” – documentos de habilitação – poderão ser apresentados em original ou em cópias devidamente autenticadas, na forma do art. 32 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

9.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, no Registro Público das Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária. Contendo documentos que indiquem os atuais administradores e/ou diretores das sociedades empresárias;

b) Documentos dos sócios, RG e CPF, devidamente autenticados.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, que consistirá em certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas aos Tributos Federais e Previdência Social.

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que consistirá em certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas ao ICMS e à Dívida Ativa;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com efeito de Negativa de expedida pelo Município de sua sede.
- f) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº1470/2011.

III – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa. Para as empresas sediadas na Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º escritórios do Registro de Distribuição. As empresas sediadas em outras Comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar Certidão Negativa de Falências de todos os escritórios do Registro de Distribuição de sua jurisdição e declaração passada pelo fórum local ou Juízo distribuidor, indicando quantos cartórios ou escritórios de registros competem àquelas distribuições;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e alterações subsequente, em vigor e atualizado, devidamente registrado nos Registros competente com o capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor de suas propostas;
- c) Balanço Patrimonial e demais demonstrações de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, ou seja, **assinados por contador regularmente habilitado e pelo sócio-gerente e registrado na Junta Comercial**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.1 – Nos casos em que a validade da certidão apresentada não estiver expressa no documento, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de emissão, sendo que a certidão de ICMS para Contribuinte terá validade de 180 (cento e oitenta) dias e para Não Contribuinte terá a validade de 12 (doze) meses.

9.2 – As microempresas e as empresas de pequeno porte que estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que a licitante for declarada vencedora do certame para a regularização da documentação, realizando o pagamento ou o parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa. O prazo a que se refere este subitem poderá, a critério do PREVINI, ser prorrogado por igual período.

10 – IMPUGNAÇÕES E QUESTIONAMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer cidadão poderá impugnar e questionar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, devendo ser protocolada nesta CPL, exclusivamente por escrito.

10.2. Os licitantes poderão impugnar e questionar os termos do presente edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação

10.2.1. O Pregoeiro deverá receber as impugnações e encaminhá-las diretamente para autoridade superior que se manifestará no prazo 24 (vinte e quatro) horas;

10.2.2. Deferida a impugnação e o questionamento contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, que será publicada nos mesmos veículos de divulgação originalmente publicados.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedida o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso sendo endereçadas ao Pregoeiro, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos..

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, de acordo com art. 22, XXI do Decreto Municipal 6.594 de 2002.

11.5 – O Pregoeiro analisará o recurso para fins de reconsideração, fazendo subir à apreciação da autoridade superior em caso de manutenção da decisão.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou que não tenha sido devidamente protocolados na sala da CPL.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.1.1 – No caso de haver interposição de recurso, caberá a autoridade competente a adjudicação do objeto.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 – DO RECEBIMENTO

13.1 - O objeto do contrato será recebido pela prestação do serviço / entrega do material, observada a seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização do contrato, que deverá ser elaborado no prazo de 10 (dez) dias contados da prestação do serviço / entrega do material;
- b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização do contrato, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de observação e vistoria, contados a partir do último recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais.

14 - PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO / ENTREGA DO MATERIAL

14.1 – A disponibilização do objeto licitado será no prazo máximo de trinta dias a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre a empresa e o Instituto.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Uma vez adjudicado o objeto e homologada a licitação, o PREVINI convocará a LICITANTE para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo e trinta dias, prorrogável, a critério da Administração, por igual período.

15.2 – Presume-se a desistência da LICITANTE de celebrar a Ata de Registro de Preços quando, esgotado o prazo respectivo estipulado para sua celebração, não tenha ocorrido a aposição de assinatura de seus representantes legais no instrumento formal do contrato.

15.3 – Caso a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não se apresente para celebração da Ata de Registro de Preços, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até que a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.4 – Nas situações previstas no subitem 8.5, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15.5 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata.

15.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

15.7 – As aquisições adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ata de registro de preços, desde que demonstrada a vantagem na contratação para a Administração.

15.8 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada de acordo com o previsto em Lei.

16 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 – O contrato resultante da presente licitação poderá ser modificado pelo PREVINI, sendo mantidas as suas demais cláusulas, na forma prevista no artigo 58, inciso I e seus parágrafos 1º e 2º e/ou no artigo 65 e seus respectivos parágrafos, ambos da Lei Federal 8666/93, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

17 – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

17.1 – A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação ficará a cargo da Comissão de Fiscalização que será nomeada pelo Diretor Presidente.

17.2 – Os atos da fiscalização realizados pelo PREVINI não eximirão a empresa a ser CONTRATADA de qualquer responsabilidade decorrentes da execução do contrato.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DEMAIS PENALIDADES

18.1 - A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeita a **licitante**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor correspondente ao valor da parcela em atraso.

c) multa de 5% (cinco por cento) incidirá sobre o valor total do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

d) multa de 20% (vinte por cento) do valor total em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "e", observado quando for o caso, o disposto no art. 7º da Lei Federal 10.520 de 2002.

18.1.1 - A imposição de multa até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) é de competência do Diretor Presidente do Instituto, assegurados a ampla defesa e o contraditório. A aplicação das demais sanções será da competência do **Prefeito Municipal**, segundo art. 38, parágrafo 4º do Decreto Municipal 8.360/2009.

a) A penalidade de advertência poderá aplicada pela comissão de fiscalização, nos moldes do Decreto Municipal nº 8.360 de 2009.

18.1.2 – A empresa será notificada sobre a anotação da infração e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea “f” do caput deste item

18.1.3 – Cada uma das sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do subitem 18.1 poderão ser aplicadas juntamente com as constantes na letra “b”, “c” e “d”.

18.1.4 – Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela contratada após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

18.1.5 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

18.1.6 - A aplicação das sanções prevista neste item observarão o disposto no Decreto Municipal 8.360 de 2009.

18.1.7 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

19 - RESCISÃO

19.1 - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Programa de Trabalho:	40.01.122.5001.2.003
Elemento De Despesa:	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000
Fonte de Recursos:	RECURSOS PRÓPIOS

21 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 – O PREVINI fará o pagamento referente aos serviços prestados / matérias entregues, por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo PREVINI.

21.2 – Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente entrega do objeto contratual.

21.3 – Não serão considerados efetivamente contemplado por qualquer entrega do objeto contratual que esteja em desacordo com as descrições contidas no Projeto Básico.

21.4 – O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio observado o disposto no Decreto Municipal nº 8.360 de 2009.

21.5 – O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final do período do adimplemento da obrigação, devendo a CONTRATADA promover a entrada do pedido de pagamento, obedecidos o disposto no art. 40, XIV, “a” da Lei Federal 8.666 de 1993.

21.6 – Caso se faça necessária à representação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias, ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação.

21.7 – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e serão acrescidos de 0,033 (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

21.7.1 Os pagamentos realizados pelo PREVINI em prazo inferior ao estabelecido serão realizados mediante desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

21.8 No caso de atraso no pagamento por motivo atribuível ao PREVINI será devido o pagamento de multa de multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da parcela devida, caso inexistir justificativa adequada para a ocorrência do atraso.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou aqueles relacionados aos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 81 a 88, da Lei n.º 8.666/93 e das previstas ainda na Lei 10.520 de 2002 e no Decreto Municipal 6.594 de 2002.

22.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, Servidores da CPL, situada Av. Governador Amaral Peixoto, 271, Centro, Nova Iguaçu, RJ, tel.: (21) 2667-7900.

22.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.5. O PREVINI não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do COMPROMITENTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.6. Não havendo expediente na CPL, na data marcada, o certame licitatório realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

22.9 – Nos casos em que houver necessidade de autenticação dos documentos por servidor lotado na CPL, descritos no item 9.2, **preferencialmente** poderão ser feitas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega dos envelopes.

22.10 – Na contagem dos prazos estabelecidos no procedimento licitatório, serão observados no art. 110 e seu parágrafo da Lei Federal 8.666 de 1993.

22.11 – Havendo recusa na assinatura da ata de registro de preços, é facultado ao PREVINI, independentemente de sanção administrativa à licitante faltosa, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que mediante anuência, seja assinado o contrato nos prazos e condições da proposta vencedora ou o preço sugerido anteriormente pela licitante.

Nova Iguaçu, 14 de abril de 2015.

Maurício Abranches Alves
Presidente da CPL
PREVINI

ANEXO I - FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA

Processo n.º 2015/02/133

Licitação n.º 007/PREVINI/15

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS EM ATA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO DE DESKTOPS E TREINAMENTO, PARA ATENDER A NOVA SEDE DO PREVINI. Tendo a Ata de Registro de Preços a validades de 12 meses, com o valor estimado para tal contratação é de R\$ 336.925,08. Sendo dividido em três lotes.

EMPRESA:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO NO CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

SITE/EMAIL:

N.º CONTA BANCÁRIA:

BANCO/AGÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valores
01			
TOTAL			

DATA:

PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO / ENTREGA DO MATERIAL:

VALIDADE DA PROPOSTA:

**Carimbo da Firma, Nome e Assinatura
do Representante Legal da Empresa**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social:

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital de Licitação nº **007/PREVINI/15**, declaramos que cumprimos todos os requisitos de habilitação necessários para participar da licitação em epígrafe.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
devidamente identificada

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO**

Razão Social:

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital de Licitação nº **007/PREVINI/15** nossa empresa declara que:

- Não possuímos nosso quadro funcional servidor público ou em nosso quadro funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo ate o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art.119 da Lei Orgânica Municipal;
- Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da entrega da mesma;
- Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- Não se encontra cumprindo nenhuma das penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
devidamente identificada

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

CPL - PREVINI

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/PREVINI/15

Prezados Senhores,

Credenciamos o/a Sr (a), nacionalidade, cédula de identidade nº, emitido pelo, para, em nome da(nome da empresa)....., participar do Pregão Presencial sob referência, podendo, para tanto, juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
devidamente identificada

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006.

.....(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 4.4 do Edital, do **Pregão Presencial nº**/PREVINI/15, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

(Local/Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006.

ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (MINUTA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PROCESSO Nº

LICITAÇÃO Nº

VALIDADE:

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, às _____ horas, na Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, situada à _____(endereço)_____, é celebrado o presente compromisso entre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu - PREVINI, e a empresa (**NOME DA EMPRESA**), estabelecida na (ENDEREÇO COMPLETO), doravante denominada **COMPROMITENTE**, neste ato representada pelo (**NOME RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**) inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____ e RG nº _____, de acordo com o processo administrativo n. _____, observadas as Leis Federais nº 10.520/02 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, os Decretos Municipais 6.594/2002, nº 7.170/05 e nº 8.360/09, e ainda o edital nº _____, os termos da proposta vencedora e as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto vincular a **COMPROMITENTE** com o Sistema de Registro de Preços do Município de Nova Iguaçu, para fornecimento de _____, conforme se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

1.2 – A presente ata vincula, com força contratual, a **COMPROMITENTE** a fornecer os produtos nas condições indicadas, a partir das solicitações realizadas pelo **PREVINI**.

1.3 - O presente registro de preços não obriga o **PREVINI** a solicitar qualquer quantidade de bens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para eventual aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições..

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação no veículo oficial de publicação do **MUNICÍPIO**, nos termos do art. 15, § 3º, III, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PREVINI

3.1 - Constituem obrigações do **PREVINI**:

- a) solicitar o fornecimento daquele que detém o Preço Registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência a ele no caso de outra licitação realizada para o mesmo objeto desse registro.

- b) realizar os pagamentos devidos à **COMPROMITENTE**, nas condições estabelecidas nesta ata ;
- c) fornecer à **COMPROMITENTE** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente objeto;
- d) exercer a fiscalização do fornecimento solicitado;
- e) receber provisória e definitivamente o objeto a ser fornecido nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

4.1 - Constituem obrigações da **COMPROMITENTE**:

- a) fornecer os bens de acordo com as normas vigentes e as especificações contidas nesta ata, observado, sempre, a adequação do prazo de validade do produto;
- b) prestar, sem quaisquer ônus para o **PREVINI**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- c) Acatar as instruções emanadas da fiscalização;
- d) Sob as penas da lei, não divulgar nem fornecer dados e informações referentes ao fornecimento, a menos que expressamente autorizada pelo **PREVINI**;
- e) Atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social nos termos do Art. 71 da Lei nº 8.666/93;
- f) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento;
- g) não transferir ou ceder a obrigação de fornecer prevista nesta ata, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **PREVINI** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- h) Manter as condições de habilitação que permitam a contratação da empresa pelo MUNICÍPIO ao longo da vigência do registro de preços, conforme o previsto no artigo 27 e seguintes da Lei 8666/93 e exigido no edital nº _____.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas com a execução da presente ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____:

Fonte de Recurso:

Elemento de Despesa:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

5.2 – As despesas eventualmente realizadas no exercício seguinte correrão à conta da dotação orçamentária correspondente, sendo imprescindível o prévio empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DO LIMITE FINANCEIRO DAS DESPESAS

6.1 – Em razão dos preços e das quantidades máximas admitidas no registro de preços, o limite para realização de despesas pelo **PREVINI**, nos termos desta ata, será da ordem de R\$ _____ .

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

7.1 – O fornecimento deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, desta ata e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

7.2 – A cada fornecimento solicitado, o local e o prazo de entrega serão definidos pelo **PREVINI**, imediatamente após a ordem de fornecimento dos itens, de acordo com o edital, a proposta vencedora da Licitação e a presente ata.

7.3 - A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pela Secretaria Municipal requisitante.

7.4 - O recebimento se dará em tantas parcelas quantas forem as solicitações de fornecimento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o subitem 7.3, que deverá ser elaborado no prazo de 10 (dez) dias após a efetiva entrega do objeto;

b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o subitem 7.3, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

7.5 - O representante do **PREVINI**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

7.6 - A **COMPROMITENTE** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

7.7 - A instituição e a atuação da fiscalização do fornecimento não exclui ou atenua a responsabilidade da

COMPROMITENTE, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

8.1 - A **COMPROMITENTE** é responsável por danos causados ao **PREVINI** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

8.2 - A **COMPROMITENTE** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do fornecimento, podendo o **PREVINI** a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **COMPROMITENTE**.

8.3 - A ausência da apresentação dos documentos mencionados na subcláusula 8.2 ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

CLÁUSULA NONA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O **PREVINI** deverá pagar à **COMPROMITENTE** o valor total constante de cada fatura apresentada, que deverá corresponder ao fornecimento solicitado pelo **PREVINI**, sendo o pagamento efetuado diretamente na conta corrente de titularidade da **COMPROMITENTE** indicada no formulário de pedido de pagamento.

9.2 - O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período do adimplemento da obrigação, devendo a contratada promover a entrada do pedido de pagamento, obedecido o disposto no art. 40, XIV, “a”, da Lei 8666/93.

9.3 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **COMPROMITENTE**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação.

9.4 – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e serão acrescidos de 0,033 (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.4.1 Os pagamentos realizados pelo Município em prazo inferior ao estabelecido serão realizados mediante desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

9.5 No caso de atraso no pagamento por motivo atribuível ao **PREVINI** será devido o pagamento de multa de multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da parcela devida, caso inexistir justificativa adequada para a ocorrência do atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1 – O **PREVINI**, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, no patamar de 5% (cinco por cento) do valor previsto na cláusula sexta, a ser restituída após execução satisfatória das obrigações da **COMPROMITENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO COMPROMISSO

11.1 - A presente ata poderá ser alterada, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O registro de preços dos bens contemplados nesta ata poderá ser cancelado:

I - pela Administração, quando:

a) os descontos registrados apresentarem-se inferiores aos do mercado, sem que o fornecedor aceite aumentá-los;

b) ocorrer uma das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, situação que equivalerá, para fins de consequências jurídicas, à rescisão contratual, incluindo os casos de descumprimento das condições da presente ata e da não retirada da nota de empenho ou ordem de serviço correspondente à solicitação de fornecimento, sem justificativa aceitável.

II - O registro de preços poderá ser suspenso a pedido do fornecedor, mediante requerimento por escrito e sujeito à aprovação do órgão gerenciador, quando ficar comprovada a impossibilidade definitiva ou temporária, de cumprir as exigências da licitação por pregão que deu origem ao Registro de Preços.

12.2 – O cancelamento de registro de preço será formalmente motivado nos autos do processo administrativo, assegurado à **COMPROMITENTE** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

12.3 - A declaração de cancelamento do registro de preços, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

12.4 - Na hipótese de cancelamento do registro de preço por culpa da **COMPROMITENTE**, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a mesma sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado do fornecimento não efetuado, sem prejuízo da retenção de créditos e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

13.1 - A inexecução do fornecimento, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração do presente compromisso, sujeita a **COMPROMITENTE**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, sobre o valor correspondente ao valor da parcela em atraso.

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

d) multa de 20% (vinte por cento) do valor total em caso de rescisão por culpa da **COMPROMITENTE**

e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **COMPROMITENTE** ressarcir o **PREVINI** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

13.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **PREVINI**.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f" desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções nela previstas.

13.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de cancelamento do registro de preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.5 - As multas administrativas previstas nas alíneas "b", "c" e "d" não têm caráter compensatório, não se eximindo a **COMPROMITENTE**, pelo seu pagamento, de responder por perdas e danos, em face das infrações cometidas.

13.6 - A aplicação da sanção prevista na alínea "f" é de competência exclusiva do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, devendo o órgão superior da entidade ou órgão municipal, prolator da decisão inicial, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias, para a obtenção de sua ratificação.

13.7 - O prazo da suspensão temporária ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

14.1 - As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **COMPROMITENTE**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do fornecimento tenha acarretado, serão cobrados judicialmente quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **COMPROMITENTE** tenha em face do **PREVINI**, quando não comportarem cobrança amigável.

14.2 - Caso o **PREVINI** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **COMPROMITENTE** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1 - O presente registro não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

16.1 - Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **COMPROMITENTE**, a impossibilidade de opor, perante o **PREVINI**, a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

16.2 - A suspensão da execução a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **COMPROMITENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ADESÃO DE OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

17.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de preços deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata.

17.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

17.3 – As aquisições adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, desde que demonstrada a vantagem na contratação para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA ATA

18.1 - Após a assinatura da presente ata, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo oficial de publicação do Município.

18.2 - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

19.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Iguaçu, Comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente termo que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta ata, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Nova Iguaçu, _____

Pelo **PREVINI**

Pela **COMPROMITENTE**

TESTEMUNHAS

1 -

2 -

Pregoeiro

Empresa

Equipe de apoio

Presidente do PREVINI

Equipe de apoio

ANEXO VII

Projeto Básico

IMPORTANTE

HABILITAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR

As informações descritas nos parágrafos abaixo deverão ser incluídas no Edital no item **Qualificação Técnica**.

Qualificação Técnica

- a) Comprovar, através de, no mínimo 01 (um), **Atestado de Capacidade Técnica**, ter a empresa fornecido material em qualidade e quantidade compatíveis com as exigidas neste Edital. Esse documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida e ser inserido no envelope que contenha a Documentação de Habilitação **(Lotes 3)**.
- b) Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes. **(Lotes 3)**.
- c) A Licitante deverá comprovar ser Distribuidor Oficial ou Revenda com parceria nível **Enterprise** ou **Premier** do fabricante da solução, através de Carta ou Certificado emitido pela VMware ou Contrato de Distribuição (Não serão aceitos níveis de parceria inferiores) – **(Lote 3)**
- d) A licitante deverá comprovar através de certificados de conclusão de curso possuir em seu quadro funcional, por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou por contrato social (quando se tratar de sócio da empresa licitante), regido pela legislação civil comum, a mais de 06 meses técnicos treinados e capacitados pelo fabricante com a certificação **VCP** para que possam garantir a execução dos serviços solicitados. **(Lote 3)**
- e) Empresa com objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Edital.
- f) Para os serviços disposto nessa ATA a Licitante deverá comprovar através de carta ou site do fabricante, ser Assistência Técnica Autorizada no equipamento ofertado no **Lote 3, item 3.1** na proposta.

PROJETO BÁSICO**OBJETO:**

A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO DE DESKTOPS E TREINAMENTO, PARA ATENDER A NOVA SEDE DO PREVINI.

JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição visa atender as necessidades para promover as melhorias nos Serviços de TI. Devido a consolidação dos servidores utilizando a tecnologia de virtualização e as demandas de novas funcionalidades dos atuais sistemas, faz-se necessário à implementação de algumas soluções para garantir a continuidade dos serviços. A solução aqui apresentada deverá garantir resolução de problemas com a continuidade dos serviços, visando também o crescimento da área e novas implementações, tanto de servidores como de sistemas.

Destacamos que optamos pelo Sistema de Registro de Preços tendo em vista que a mudança de endereço deste Instituto de Previdência influenciará diretamente no gerenciamento do nosso datacenter e também a possibilidade de efetuar trocas gradativas de desktops físicos obsoletos por nova tecnologia de virtualização de desktop, pois alocaremos enfim todos os funcionários em um único espaço físico e mesmo segmento de rede, o que era demanda antiga.

Como forma de ilustrar de forma mais transparente a necessidade da aquisição dos produtos/serviços lançados neste projeto básico apresentamos abaixo tabela com os itens necessários, e, após esta, as justificativas individualizadas de cada item:

PRODUTOS/SERVIÇOS:

LOTE	ITEM	QTE	PRODUTO
1	1.1	03	DESKTOP compatível com Processador 4770 3.4GHZ, 4GB, HD 500GB, SSD 240GB SATA III e WINDOWS 8 PRO 64 Bits sem Monitor.
	1.2	03	NOTEBOOK compatível com Processador -3230M, HD 500GB MEMÓRIA 4GB, 14.0 HD LED, WIN 7 PRO
	1.3	01	Nobreak de 1500 VA
	1.4	30	Nobreak de 400VA
	1.5	03	Baterias Adicionais para Nobreaks APC 3000XL (existentes no instituto)

	1.6	02	Switch 16 Portas Gigabits - HPN-SWITCH Serie 1910-16G
2	2.0	-	PRODUTO
	2.1	02	Televisores 32" Incluindo Suporte de Parede - TV LED
	2.2	01	Projektor HD
3	3.0	-	VIRTUALIZAÇÃO DE DESKTOP E SERVIDORES
	3.1	03	Express x3650 M4, Xeon 6C E5-2620 v2 95W 2.1GHz/1333MHz/15MB,64GB, 2x300GB HS 2.5in SAS, Intel Ethernet Dual Port Server, Multi-Burner, 2x550W p/s, Rack (Padrão de equipamento existentes no instituto)
	3.2	12	Pentes de Memória 16GB
	3.3	04	HD 2TB 7.2K RPM 3.5"-inch NL SAS HDD PARA STORAGE DS3500
	3.4	30	Zero Client
	3.5	03	VMware Horizon Advanced Edition: 10 Pack (Named Users) Basic Support/Subscription por 3 anos
	3.6	03	Instalação e Configuração de 10 Licenças de Desktop Virtual
	3.7	01	Licença VMware Essentials Plus Kit for 3 hosts Basic Support/Subscription por 1 ano
	3.8	01	Instalação e Configuração de vSphere (licenças do item 3.7)
	3.9	01	Treinamento

Abaixo ilustraremos, de forma resumida, a necessidade vinculada a cada um dos itens que compõe a cesta de produtos/serviços a serem adquiridos:

- 1.1 O desktop citado no item 1.1 será utilizado pelo CPD, que, em virtude do gerenciamento da rede e de toda a área de TI, necessita de um desktop físico com maior capacidade de processamento;
- 1.2 Os notebooks serão utilizados, não exclusivamente, pelos componentes da Diretoria Executiva, quando necessário, servindo esses ainda para as reuniões que irão ser realizadas na sala respectiva, entre outras possibilidades;
- 1.3 Este nobreak dará autonomia para (01) um desktop físico, que será do responsável pela administração de TI no período de queda de energia para garantir um "sobrecarga" de funcionamento;
- 1.4 Estes nobreaks servirão, verificada a necessidade da rede da nova sede do Instituto, para redução dos riscos existentes com possíveis instabilidades de energia ou mesmo falta desta, tendo como intuito também aumentar a independência dos desktops virtuais no caso de falta de energia e conseqüentemente prolongando o atendimento aos nossos aposentados e pensionistas.

- 1.5 As baterias irão reforçar o nobreak já ligado ao nosso datacenter e tem como intuito aumentar a independência do servidor no caso de falta de energia;
- 1.6 Efetuar a troca imediata de (01) Switch que já apresenta algumas falhas quanto ao seu aquecimento e deixar um segundo Switch para a redundância. Lembrando que esse Switch é o responsável por interligar a Storage e suas controladoras com os Hosts.
- 2.1 Os televisores irão atender aos segurados e demais visitantes do Instituto, além dos próprios servidores do PREVINI;
- 2.2 O projetor irá atender a sala de reuniões e ao auditório, quando necessário;
- 3.1 Disponível para gerenciar todos os desktops virtuais e possibilidade de criação de uma nova estrutura de servidores em outro endereço físico para redundância, assim salvaguardando os dados contra possíveis desastres a que todos estão submetidos.
- 3.2 Dar mais autonomia aos Hosts(Servidores) quanto ao aumento de memória de servidores virtuais existentes e novos servidores virtuais a serem criados
- 3.3 Dar mais autonomia para arquivar mais informações e conseqüentemente armazenar arquivos de novos desktops virtuais;
- 3.4 Visa reduzir os custos em manutenção e o tempo parado dos PC's, buscando aumentar a segurança das informações e aprimorar a experiência dos usuários. A escolha do PREVINI por este modelo de equipamento se dá após a excelente experiência em nível de servidores através do projeto implementado no final de 2011. Este trabalho de virtualização deverá ser realizado de forma gradativa e, ao longo do tempo, com a experiência que for obtida com as primeiras aquisições, iremos avaliar a necessidade de implementarmos este sistema ao teto de virtualizações disposto na lista de produtos especificados na tabela acima.

- 3.5 Licenças do aplicativo necessário para virtualizar desktops;
- 3.6 Serviço que deverá ser efetuado para deixar desktops virtuais operacionais;
- 3.7 Licenças para servidores virtuais para serem disponibilizadas, caso seja necessária uma estrutura com datacenter em outro endereço servindo para redundância, assim garantindo o funcionamento no caso de ocorrerem problemas, como desastres.
- 3.8 Serviço que deverá ser efetuado para deixar os servidores do datacenter redundante virtuais operacionais;
- 3.9 Treinamento para equipe técnica de TI do PREVINI referente ao item 3.6.

A aquisição dos hardwares e Softwares especificados neste Projeto Básico é importante, para que o PREVINI possa continuar a oferecer atendimento aos usuários e beneficiários, garantindo assim, melhor qualidade na prestação dos serviços.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA / DETALHAMENTO DO OBJETO

As especificações técnicas dos produtos estão disponíveis no **ANEXO I**.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor estimado para reserva será determinado após a coleta orçamentária.

VALIDADE DA PROPOSTA:

As propostas apresentadas devem atender o disposto no parágrafo 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, que são de 60 dias.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser feito após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pela Comissão de Fiscalização do Contrato nomeada pela Presidente.

DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS:

Durante a vigência do contrato os preços registrados serão irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar o contrato e iniciar novo processo de compra.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Em se tratando de aquisição de equipamentos/contratação de serviços, o pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após a efetivação do mesmo, com a apresentação da devida nota fiscal e documentos que comprovem que a Contratada atende as exigências dispostas no Decreto 8360/2009.

FONTE DE RECURSOS:

Programa de trabalho único: 40.01.04.122.5001.2003

Origem dos recursos: PRÓPRIO

Elemento de Despesa (outros serviços de terceiros - PJ): 33.90.39

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto na lei 8.666/93.

As informações prestadas nesse projeto são de autoria e responsabilidade do servidor Willians de Azevedo Corrêa – Mat: 11/100.040-5.

Fica eleito o fórum deste município para contendas judiciais.

Nova Iguaçu, 20 de fevereiro de 2015.

Willians de Azevedo Corrêa
Gerência da Divisão de Informática
Mat: 11/100.040-5

Autorizo na forma supra.

ANEXO I

1. LOTE 1

1.1 DESKTOP

Módulo Principal

- Processador compatível com Processador 4770, 3.4GHz;
- Processador de núcleo duplo, ou superior, com conjunto de instruções no padrão SSE2 e SSE3, com arquitetura de 64 bits;
- Front Side Bus ou Hypertransport de, no mínimo, 1333 Mhz;
- Placa mãe com arquitetura ATX, micro ATX ou BTX, e com suporte a todas as características do processador, da memória RAM e do disco rígido presentes nesta especificação;
- No mínimo 01 slot PCI Express livre após a configuração completa do equipamento;
- A Placa mãe e a BIOS deverão ser de propriedade do fabricante do modelo ofertado, ou seja, serem fabricadas/customizadas exclusivamente para a sua linha de equipamentos;
- Memória RAM de, no mínimo, 4 GBytes, tipo DDR-3 PC3-12800 ou superior, com velocidade de clock mínima de 1600 Mhz, instalada em um módulo de 4 Gbyte;
- Capacidade de expansão de memória RAM até, no mínimo, 8 Gbytes;
- Controladora de vídeo padrão SVGA, capaz de suportar modo de operação em 1280x1024 pixels com cores de 32 bits, na frequência de 60 Hz, com até 256 Mbytes de memória compartilhada com a memória RAM, com recurso Dynamic Video Memory Technology (DVMT), ou outro recurso de alocação dinâmica de memória de vídeo similar;
- Conector Display Port e VGA Analógico;
- Controladora de som de 16 bits, com conexões frontais para microfone e fones de ouvido;
- Dispositivo de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2 ou superior;
- Alto-falante interno;
- Controladora de rede Gigabit-Ethernet, com conector RJ-45, e suporte as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps, com auto negociação e chaveamento automático entre os modos de operação;
- No mínimo, 4 (quatro) interfaces USB 3.0 livres integradas ao gabinete do equipamento, após a instalação de mouse e teclado, sendo, no mínimo, 2 (duas) com acesso frontal.

Disco Rígido-01

- Disco rígido interno, padrão SSD, disco de estado sólido ou superior, com capacidade de armazenamento mínima de 240 Gbytes, revisão 3.0 (6Gb/s)

Disco Rígido-02

- Disco rígido interno, padrão serial-ATA, ou superior, com capacidade de armazenamento mínima de 500 Gbytes, com taxa de rotação de no mínimo 7200 rpm e tempo de acesso máximo de 11ms.

Unidade Óptica

- Uma unidade de DVD-RW interna, compatível com os padrões DVD+R, DVD+RW, DVD+R Double Layer, DVD-R Dual Layer, DVDR, DVD-RW, CDR, CD-RW, DVD-R/-RW/-ROM, DVD+R/+RW/+R Double Layer, DVDR Dual Layer, CD-ROM/CD-R, CD-RW, e que seja compatível com o sistema operacional instalado;
- Luz indicadora de leitura e mecanismo de ejeção de emergência, na parte frontal da unidade.

Gabinete

- Gabinete horizontal (desktop) com tecnologia do tipo “tool less” (abertura e retirada de disco rígido, unidade de DVD e memórias sem utilização de ferramentas);
- Fonte de alimentação elétrica ATX ou BTX de 110/220 Volts com chaveamento, 60 Hz, com possibilidade de conexão de monitor de vídeo em saída AC existente na própria fonte, ou através de cabo Y;

Teclado

- Padrão ABNT 2, com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “Ç”;
- Estendido, padrão AT, com, no mínimo, 104 teclas;
- Conector USB padrão 2.0 ou PS/2, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão;
- Deverá ser do mesmo fabricante do desktop.

Mouse

- Mouse de 2 botões, ambidestro (simétrico), com tecnologia ótica (sem esfera);
- Com botão específico para rolagem (scroll);
- Resolução mínima de 400 dpi;
- Conector padrão USB 2.0;
- Deverá ser do mesmo fabricante do desktop.

Monitor de Vídeo

- Monitor não incluso.

Composição

- Os itens que compõem o microcomputador (teclado, mouse e etc.) deverão ter cor predominantemente igual a do gabinete.

Manuais e Cabos

- Deverão ser entregues os manuais dos equipamentos fornecidos, bem como todos os cabos necessários a conexão dos equipamentos/periféricos a rede elétrica e ao modulo principal.

Software Pré-Instalado

- Licença do sistema operacional Windows 8 Professional , em português;
- Deverá ser fornecida mídia que permita a restauração da instalação/configuração original de fábrica do disco rígido e a reinstalação de módulos e programas.

Garantia

- Garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses, válida para todos os componentes, englobando peças e serviços.

1.2 NOTEBOOK

Processador

- Processador compatível com Processador 3230M;
- Frequência de clock de, no mínimo, 2.90 GHz;
- Memória cache L3 de, no mínimo, 4 MB;

Monitor

- Monitor de vídeo com tela tipo matriz ativa, TFT, de no mínimo 14" polegadas de área visível, e tecnologia LED HD Anti-Reflexo;
- Resolução gráfica suportada de no mínimo 1920 x 1200 pixels;

Memória RAM

- Módulos de memória RAM tipo DDR3 com barramento de 1600 MHz;
- Possuir 4 GB de memória RAM;
- O tamanho total de memória RAM suportado pelo equipamento deve ser de, no mínimo, 16GB;

Disco Rígido

- Possuir uma unidade de disco rígido interno e fixo no gabinete;
- Disco rígido padrão SATA com capacidade de armazenamento de 500GB;
- Velocidade de rotação 5.400 rpm;
- O equipamento deve suportar discos rígidos com tecnologia SSD (Solid State Drive);

Controladora de Vídeo

- Controladora de vídeo dedicada, com memória compartilhada 2GB DDR3;

Placa Mãe

- Barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, 1600 MHz;

- Controladora de discos padrão SATA 3 Gb/s;
- Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado.

BIOS

- BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento;
- A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir software de gerenciamento, além de recursos de controle de permissão através de senha para acesso e alterações das configurações padrões.

Unidade Óptica

- Possuir uma unidade óptica gravadora DVD+/-RW interna ao gabinete;
- Interface SATA;

Interfaces de Rede

- Controladora de rede integrada ao equipamento, padrão Gigabit Ethernet;
- Opera automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps;
- Suporta recursos de Wake on LAN.

Interface de Comunicação

- Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou respectivos símbolos;
- Possuir, no mínimo, 03 conectores USB integrados, sendo ao menos dois 3.0;
- Possuir, no mínimo, 1 (uma) saída de vídeo padrão VGA (DB-15) integrada;
- Possuir um conector Padrão HDMI;
- Possuir entrada para microfone e fone de ouvido;
- Possuir, no mínimo, 1 (um) conector de rede RJ45 integrado;
- Possuir, no mínimo, 1 (um) leitor de cartões, com suporte aos padrões SD, SDHC, MMC,SDXC;
- Possuir, no mínimo, 1 (um) slot Express Card 34mm;
- Possuir alto falantes integrados;
- Possuir interface de rede sem fio, Wi-Fi interno, padrão 802.11 b/g/n;
- Possuir interface Bluetooth versão 4.0 integrada;
- Possuir controle externo para ativar e desativar o wireless e bluetooth do equipamento;
- Possuir câmera HD 720P integrada e microfone embutido.

Teclado

- Teclado padrão ABNT-2, em Português, com 85 teclas;

Gabinete

- Peso de até 2,50 Kg, com bateria primária de 4 células;

Fonte de Alimentação

- Deverá ser fornecida 1 (uma) fonte de alimentação da mesma marca do fabricante do equipamento, com 65w de potência;
- Faixa de tensão de entrada de 100 VAC a 240 VAC automática, e frequência de 50-60 Hz.

Bateria

- Deverá ser fornecida 1 (uma) bateria primária de Ion Lithium, de 6 células;
- Recurso integrado ao equipamento via software para carga rápida da bateria;
- A garantia da bateria deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

Sistema Operacional

- Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 8 Professional 64 bits com Downgrade Win 7 Pro 64 bits;
- O sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento;
- Deve ser comprovado que o computador está preparado para suportar o Windows 7 através do respectivo logo obtido no Windows Logo Products List;
- O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado.

Mídia de Restauração

- O equipamento deve acompanhar mídia para restauração do equipamento.

Acessórios

- Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo;
- O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 1 4 1 36, conforme orientações do INMETRO através do link <http://www.inmetro.gov.br/pluguesetomadas/index.asp>

Responsabilidade Ambiental

- O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente.

Documentação Técnica

- Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

Outros

- O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;
- O ciclo de vida da plataforma do equipamento ofertado deverá ser de no mínimo 5 anos.

Garantia

- Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses.

1.3 NOBREAK 1500VA

Especificações de Saída de Energia

- Possuir capacidade de potência de saída 980Watts / 1500VA;
- Potência máxima configurável 980Watts / 1500VA;
- Tensão nominal de saída 120V;
- Distorção da tensão de saída inferior a 5% na carga máxima;
- Frequência de saída (sincronizada com rede elétrica) 60 Hz ;
- Tipo de forma de onda senoidal;
- No mínimo 6 (seis) conexões de saída padrão NBR 14136.

Especificações de Entrada de Energia

- Possuir tensão nominal de entrada 120V;
- Frequência de entrada 50/60 Hz +/- 3 Hz (auto sensing);
- Tipo de Conexão de Entrada Novo Padrão de Tomadas NBR 14136;
- Comprimento do cabo de força mínimo de 1,8 metros;
- Margem de voltagem para operações de 82 a 144V;
- Faixa de tensão de entrada ajustável 75 a 154V.

Baterias e Tempo de Operação

- Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção a prova de vazamento;
- Tempo de Autonomia ½ carga 9 (nove) minutos.

Comunicação e Gerenciamento

- Gerenciamento através de interface DB-9 RS-232, USB, SmartSlot;
- Alarme sonoro distinto de pouca bateria.

Proteção Contra Surtos e Filtragem

- Classe de surto de energia 459 Joules;
- Filtragem de polos múltiplos de ruídos, passagem do surto de 0.3% IEEE, tempo de resposta de 'clamping' zero;
- Conformidade com padrão UL 1449.

Estado de Oferta Sustentável

- RoHS;

- Diretriz REACH, Não contém substâncias altamente preocupantes (SVHC).

Acessórios

- Possuir Manual do usuário.

Garantia

- Garantia mínima pelo período de 24 (vinte quatro) meses.

1.4 NOBREAK 400VA

Especificações de Saída de Energia

- Capacidade de potência de saída 220 Watts / 400 VA;
- Potência máxima configurável 220 Watts / 400 VA;
- Tensão nominal de saída 115V;
- Eficiência de 90% na carga máxima;
- Frequência de saída (sincronizada com rede elétrica) 60 Hz;
- Topologia Stand By;
- Tipo de forma de onda escalonada;
- No mínimo 4 (quatro) conexões de saída padrão NBR 14136.

Especificações de Entrada de Energia

- Tensão nominal de entrada 115V, 220V;
- Frequência de entrada 60 Hz +/- 5 Hz;
- Tipo de Conexão de Entrada NBR 14136;
- Comprimento do cabo de força mínimo de 1,20 metros.

Baterias e Tempo de Operação

- Bateria selada chumbo-ácido livre de manutenção com eletrólito suspenso, a prova de vazamento;
- Tempo de recarga típico 12 (doze) horas.

Comunicação e Gerenciamento

- Painel de controle com display de LED com informando status on line e da bateria;
- Alarme sonoro distinto de pouca bateria.

Acessórios

- Possuir Manual do usuário.

Garantia

- Garantia mínima de 24 (vinte quatro) meses de reparo ou substituição (excluindo a bateria) e 12 (doze) meses para bateria.

1.5 BATERIAS NOBREAK

Modulo de Expansão de Bateria para Nobreak APC 3000XL (deverá atender os nobreaks que atualmente funcionam no datacenter do PREVINI)

- Módulo de bateria modelo APC SUA48RMXLBP3U;
- O equipamento deve ser novo, sem uso anterior e lacrado na embalagem original.

Garantia

- Garantia mínima pelo período de 24 (vinte quatro) meses.

1.6 SWITCH

Características

- No mínimo 16 portas de comutação 10/100/1000BASE-T auto-sensing Gigabit Ethernet;
- No mínimo 4 de Slot para Fibra Ótica (GBIC);
- Nível de gerenciamento Layer 2;
- Suporte a host IPv6;
- Equipamento deve vir acompanhado de porcas, trilhos, parafusos e demais acessórios necessários para sua instalação em rack padrão 19";
- Faixa de tensão de entrada de 100-240 VCA, 50-60Hz, capaz de sustentar a configuração máxima do equipamento.
- Garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses.

2. LOTE 2

2.1 TELEVISOR

Características

- TV LED 32"; Resolução HD 1366x768;
- Formato de Tela 4:3 / 16:9; ângulo de visão mínimo 178 x 178;
- Frequencia 120Hz;
- Seleção automática de voltagem;
- Controle remoto, Pilhas, Cabo de força, Manual impresso em português.
- 1 Entrada de Áudio e Vídeo; Mínimo 2 entradas HDMI; 2 entradas USB 2.0;
- 2 Entradas RF (TV aberta e TV a cabo); 1 Entrada Áudio PC; 1 Entrada RGB;
- 1 Entrada RS-232C; 1 Saída Optical Áudio Digital (conjugada);
- Áudio Estéreo potência mínima de 20W, Surround System e Sistema SAP.

Outros Requisitos

- Função Closed Caption;
- Função Mute;

- Smart Energy Saving;
- USB Clonning; Sistema Antifurto;
- Simplink
- Suporte Vesa (200 x 200);
- Suporte para parede;

Garantia

- Garantia mínima pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 PROJETOR

Características

- Projetor com Tecnologia de Projeção 3 LCD com resolução mínima de 1280x800 (WXGA) suporta 16:9 e 4:3, 3000 ANSI Lumens, contraste 10.000:1, conectividade USB 1.1 e 2.0 e Adaptador LAN Wireless;
- Lâmpada de Longa Duração 5000h no mínimo;
- Correção de Trapézio Horizontal e Vertical;
- Controle Remoto; Maleta;
- Voltagem 100 – 240 volts 50 – 60Hz;
- Cabo HDMI incluso com 10m

Garantia

- Garantia mínima pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

3. LOTE 3 – VIRTUALIZAÇÃO DE DESKTOP E SERVIDORES

3.1 SERVIDOR

Placa Principal

- Deve possuir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) slots para memória do tipo DDR3-DIMM ou superior;
 - Suportar módulos de memória UDIMMs, RDIMMs, HyperCloud DIMMs (HCDIMMs), e LRDIMMs
 - Suportar mix de memórias 1,35V e 1,5V
- Equipamento deve possuir pelo menos 2 (dois) slots livres tipo PCI Express x8, depois de configurado;
- Compatível com padrão mundial de energia “Energy Star”;
- Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse, e que possua função de economia de energia para monitor, placa mãe e disco rígido;

- Possuir chip TPM (Trusted Platform Module);
- Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis e trava mecânica de proteção do chassi.

Processador

- Equipado com 02 (dois) processadores x86, no mínimo 06 (seis) núcleos com extensão 64 bits;
- O processador ofertado deverá possuir 06 (seis) ou mais núcleos de processamento com memória cache mínima de 15MB L3;
- O processador ofertado deverá possuir Índice SPECint_rate_base auditado de no mínimo 72 (setenta e dois) no teste CPU2006 com 1 Threads/Core para o equipamento ofertado;
- O índice SPECint_rate2006 (baseline) utilizado como referência serão validados junto ao site Internet (www.spec.org) Standard Performance Evaluation Corporation;
- Não serão aceitos modelos de equipamentos não auditados pelo Standard Performance Evaluation Corporation – SPEC, ou com resultados obtidos pela utilização de equipamentos em cluster, ou estimativas de resultados.

Memória RAM

- No mínimo 64GB, tipo DDR3, ou superior, com suporte a dual channel devidamente ativado e ECC (Correção e Checagem de Erros);
- Velocidade de, no mínimo, 12800Mhz;
- Expansível a no mínimo 720GB.
- Suportar ECC, memory mirroring e memory sparing.

Armazenamento

- Interno ao gabinete, com suporte hot-plug /hot swap;
- 2 (duas) unidades de disco padrão SAS 6Gb com capacidade bruta individual de 300GB
- Velocidade de cada unidade de disco de, no mínimo, 10.000 rpm;
- Hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;
- Suportar expansão de no mínimo 16 (dezesesseis) unidades de disco.

Controladora RAID

- Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS e SATA com Interface de 6Gb/s;
- Entregar níveis de RAID 0, 1, 10;
- Suportar expansão de capacidade de forma on-line;

- Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento;
- Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido;
- Suportar implementação de disco Global Hot-spare;
- Suportar migração de nível de RAID;
- Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART).

UEFI

- Possuir Unified Extensible Firmware Interface (UEFI).

Portas de Comunicação

- Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal são identificados pelos nomes ou símbolos;
- Possuir no mínimo 06 (seis) portas USB versão 2.0 ou superior, sendo (no mínimo) 02 (duas) delas situadas na parte frontal do gabinete;
- Possuir 02 (duas) portas para monitor de vídeo padrão VGA (DB-15), uma localizada na parte frontal do gabinete e outra na parte traseira do gabinete;
- Possuir 01 (uma) porta serial (DB-9) integrada na parte traseira do gabinete.
- Possuir 02 (duas) interfaces de rede 10Gb com ativação sob demanda de forma que não utilize os slots PCI disponíveis (sendo necessário apenas a adição de licenças para ativação destas quando requerido).
- Possuir 06 (seis) interfaces de rede RJ-45;
- As interfaces de rede devem ser padrão Gigabit Ethernet com tecnologia TOE (TCP/IP Offload Engine);
- Operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps, modulo full duplex;
- Capacidade de suportar boot iSCSI;
- Suportar boot através de PXE;
- Suportar a tecnologia de Receive Side Scaling (RSS);
- Suportar Virtual LANs, Jumbo Frames e Link aggregation.

Controladora de Vídeo

- Tipo: On board ou placa de vídeo;
- Barramento compatível: PCI ou PCI Express;
- Capacidade da memória cache de vídeo ou da placa de vídeo: mínimo de 16 MB;
- Resolução gráfica de 1600 x 1200 a 75Hz com 16 M cores ou superior.

Unidade de Leitura de DVD-ROM

- Possuir 01 (uma) unidade de leitura de CD/DVD interna ao gabinete;
- Compatível com leitura de mídias: CD e DVD.

Gabinete

- Gabinete tipo rack padrão 19”, com altura de no máximo 2U original do fabricante do equipamento;
- Possuir display embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador;
- Possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e Instalação/desinstalação de placas de expansão;

Deverão acompanhar todos os acessórios (trilhos, suportes, conectores, parafusos, roscas, porcas, outros) próprios para a montagem em racks de 19”.

Gerenciamento e Inventário

- O equipamento ofertado deverá possuir placa de gerenciamento remoto que possibilite o gerenciamento “out-of-band” através de porta RJ-45, não sendo essa nenhuma das interfaces de controladora de rede;
- A placa de gerenciamento deve ter total compatibilidade com o mesmo e integração total com software de gerenciamento solicitado;
- Permitir controle remoto tipo virtual KVM mesmo quando o sistema operacional estiver inoperante;
- Suportar autenticação via Active Directory;
- Possuir tecnologia de mídia virtual possibilitando que drivers do tipo CD/DVD/Floppy localizados em estação de gerenciamento remota, sejam emulados no servidor gerenciado, permitindo inclusive a inicialização (boot) através dessa mídia;
- Capacidade de monitorar o consumo de energia do servidor;
- Permitir desligar e reiniciar o servidor através da console de gerenciamento, mesmo em condições de indisponibilidade do sistema operacional;
- Realizar inventário de hardware, UEFI e firmware e possibilitar a geração de relatórios customizados;
- Suportar update de UEFI e Firmware;
- Emitir alertas de falha de hardware e permitir a criação de filtros de alertas isolados e notificação por e-mail.

Software e Documentação

- Licença para o equipamento, com todos os recursos, sendo eles na forma de assinatura ou subscrição, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional ofertado;
- Deve oferecer mídias de instalação e recuperação, além da documentação técnica necessária à instalação e operação do equipamento;
- Deve possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração das mesmas.

Compatibilidade

- O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2008 versões x86, x64 e R2 x64. Esse item deverá ser

comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: <http://www.windowservercatalog.com>;

- O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida pelo Inmetro;
- Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e outros softwares fornecidos com o equipamento deverão ser compatíveis com sistema operacional ofertado;

Sistema Operacional

- O servidor deverá ser oferecido sem sistema operacional

Drivers

- Acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento;
- O fabricante do equipamento deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, UEFI e Firmwares permitindo todas as atualizações de melhoria necessárias.

Acessórios

- Devem ser fornecidos junto com o servidor, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo;
- Kit de trilhos e braço organizador de cabos para fixação dos equipamentos em rack padrão 19 polegadas, permitindo o deslizamento do equipamento a fim de facilitar a manutenção.

Garantia e Suporte

- O equipamento ofertado deve possuir garantia on-site pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com prazo de 4 (quatro) horas de atendimento e 20 (vinte) horas para solução após a abertura do chamado.
- O fabricante deve disponibilizar para abertura de chamado de forma gratuita um numero 0800 e acompanhamento através de website próprio.
- O atendimento on-site deve ser prestado pelo próprio fabricante ou por empresa por ele indicada;
- A garantia de incluir reparo e substituição de peças defeituosas durante prazo de vigência da mesma;

3.2 PENTES DE MEMÓRIA

MÓDULO DE MEMÓRIAS PART NUMBER 46W0672 16GB (1X16GB) RDIMM PC3L-10600 CL9 ECC DDR3 1333MHZ (DUAL RAM).

- 12 (doze) Módulos de memórias, 16GB (1X16GB) RDIMM PC3L-10600 CL9 ECC DDR3 1333MHZ (DUAL RAM) compatíveis com Servidor IBM x3650 M3 legado e também com o Servidor do item 3.1.
- Garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com prazo de 04 (quatro) horas de atendimento e 20 (vinte) horas para solução após a abertura do chamado.

3.3 DISCO NL SAS 2TB 7.2K HOT SWAP, COMPATIVEL COM STORAGE IBM DS3512

- 04 (quatro) Discos HD 2TB 7.2K RPM 3.5"-inch NL SAS HDD, compatível com o Storage IBM DS3512.
- Unidade de disco rígido com 2TB (dois Terabytes) de capacidade bruta, com velocidade de 7200RPM, com o tamanho de 3.5", Hot Swap;
- Interface Near Line SAS 6Gb;
- Compatível com o IBM DS3500 legado;
- Garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com prazo de 04 (quatro) horas de atendimento e 20 (vinte) horas para solução após a abertura do chamado.

3.4 ZERO CLIENT

3.4.1 DISPOSITIVO CLOUD MONITOR - 19" TERADISE 2

- Os dispositivos devem ser baseados na tecnologia Zero Client e deve ter a capacidade de substituir um desktop;
- A tecnologia Zero Client dispensa sistema operacional, processador e memória local;
- O dispositivo deverá ter disponível localmente o software cliente da solução VDI ofertada para acesso ao servidor de gerenciamento de desktops e fará uso da rede de dados para conexão ao desktop remoto que irá gerar as informações que serão exibidas no dispositivo;
- O servidor remoto realizará a maior parte do processamento exigindo desta forma pouco processamento no dispositivo;

- O device deve ser composto por um único módulo com monitor, interface de rede, interfaces USB e alto falante sendo aceito apenas dispositivos apontadores como mouse e teclado externo;
- Deverá ser fornecido com teclado e mouse ótico 800DPI;
- O device deve ser compatível e homologado pelo fabricante da solução de virtualização ofertada;
- Características mínimas obrigatórias:
 - Processador: TERA2 (Teradici 2321) ou superior;
 - Memória RAM: 512 MB ou superior;
 - Protocolo obrigatório: PCoIP;
 - Interface Ethernet: Gigabit Ethernet;
 - Monitor LED com tela de 19 polegadas ou superior incorporada ao device;
 - Resolução: 1440 x 900;
 - Tempo de resposta: 5 ms ou inferior;
 - Alto falantes internos embutidos no monitor.
- Conectores:
 - 1 Saída DVI;
 - 1 Entrada RGB;
 - 1 Entrada RJ45;
 - 1 Entrada AC;
 - 6 Entradas USB 2.0 (2 lateral);
 - 1 Entrada microfone;
 - 1 Saída Áudio.
- Teclado modelo ABNT2 com interface USB 2.0;
- Mouse ótico 600DPI da cor do equipamento com interface USB 2.0;
- Teclado e mouse devem ser do mesmo fabricante;
- Alimentação: AC 100-240V ~ 50/60Hz;
- Procedência: Nacional;
- Garantia mínima pelo período de 12 (doze) meses "ON-SITE".

3.5 VMWARE HORIZON ADVANCED EDITION: 10 PACK (NAMED USERS) BASIC SUPPORT/SUBSCRIPTION FOR 3 YEARS

Itens de Aquisição de suporte técnico e upgrade de produtos VMware, modalidade Basic, de acordo com especificações e contratos descritos abaixo:

Item	Descrição
1	VMware Horizon Advanced Edition: 10 Pack (Named Users)
2	Basic Support/Subscription for VMware Horizon Advanced Edition: 10 Pack (Named Users) for 3 years

A Ferramenta de virtualização de desktops deverá oferecer as seguintes funcionalidades:

- Permitir criar e hospedar várias imagens com múltiplos tipos de Sistemas Operacionais (S.O), tais como Windows XP, Windows 7 e Windows 8;
- Permitir e rastrear em tempo real, a quantidade de desktops disponíveis e ociosos;
- Permitir a criação de grupos de desktops (conhecido como pool) com capacidade sobressalente mínima e máxima.
- Possuir habilidade de manter a capacidade sobressalente de desktops automaticamente;
- Possuir habilidade de reter o perfil do usuário após o logoff do usuário sem a necessidade de utilização de serviço de perfil remoto da Microsoft;
- Possuir a habilidade de configurar repositório centralizado para armazenar o perfil do usuário, garantindo aos usuários um perfil “único”. Essa funcionalidade não necessita da utilização de serviço de perfil remoto da Microsoft;
- Permitir a associação de desktops aos usuários, incluindo:
 - Associação Manual – um desktop por usuário;
 - Associação Automática – associação do desktop por usuários através de grupos de desktops, atribuindo o mesmo desktop em logons subsequentes;
 - Associação Dinâmica – associação de um desktop por usuário através de um grupo de desktops, atribuindo o primeiro desktop disponível em logons subsequentes.
- A Console de administração deve ser acessível via Web sem a necessidade de instalação de qualquer software cliente.
- A console de administração deve possuir pelo menos as seguintes regras de acesso:
 - Apenas visualização;
 - Criação e administração do grupo de desktop;
 - Criação, manutenção e implantação da imagem;
 - Administração do desktop (reiniciar, restaurar à imagem original);
 - Permitir que a laptops de terceiros ou PCs não gerenciados conectem à rede corporativa através de um desktop totalmente isolado;
- A imagem a ser criada pode ser utilizada pelo mesmo grupo de usuários que possuam a mesma regra.
- A imagem é automaticamente copiada e customizada adicionando, assim, uma identidade única para cada desktop (exemplo: modificação do Windows SID, nome e IP do S.O.) evitando conflitos entre outras cópias.
- Permitir integrar, gerenciar e atualizar todos os desktops e aplicativos através de um único local.
- Permitir atualizar os desktops em minutos não afetando os dados e preferências dos usuários.
- Permitir criar desktops rapidamente através de uma imagem mestre.
- Permitir usar templates para a criação de grupos de desktops.

- Permitir o “check-out” do desktop para trabalhar de forma local e off-line. Permitir também o “check-in” do desktop de volta ao datacenter ressincronizando os respectivos dados alterados.
- Permitir a criação de desktops virtuais nas seguintes plataformas:
 - Windows XP Professional SP3;
 - Windows 7 Enterprise (32bits ou 64bits);
 - Windows 7 Professional (32bits ou 64bits);
 - Windows 8 Enterprise (32bits ou 64bits);
 - Windows 8 Professional (32bits ou 64bits).

- Permitir que os usuários decidam acessar o que tiver disponível através de um interface “self-service”.
- Possuir uma plataforma de virtualização resiliente com características de alta disponibilidade e performance.
- Suportar, se desejado, mapeamento automático de drives locais e dispositivos físicos conectados à estação local (USB).
- Permitir otimizar o protocolo de comunicação.
- Suportar salvar o estado do desktop virtual.
- Deverá permitir que o usuário possa continuar o seu trabalho, exatamente no ponto onde parou, caso ele precise mudar de estação física ou abrir a sessão em um outro tipo de equipamento.
- Deverá possibilitar otimização de vídeo e flash.
- Possuir redirecionamento de multimídia, permitindo assim que aplicativos multimídias seja reproduzidos na estação local.
- Suportar a criação de desktops virtuais em modo quiosque, onde não há necessidade de autenticação e estes grupos de desktops estejam isolados da rede corporativa.
- Possuir tecnologia de otimização de espaço em disco onde os desktops virtuais desenvolvidos sejam apenas referências (links) à imagem mestre.
- Permitir integrar e gerenciar dispositivos não virtuais como desktops físicos, Blade PCs ou soluções de serviços de terminal.
- Permitir a otimização de protocolo, principalmente para ajustes em redes de baixa velocidade e/ ou alta latência.
- Permitir a renderização de aplicativos 3D, tais como: Windows Aero, AutoCad, Google Earth, etc.
- Permitir que a plataforma interaja com soluções de backup de terceiros.
- Suportar plataformas de acesso aos desktops virtuais 32 e/ou 64 bits, sendo eles:
 - MACOS X 10.5 ou superior;
 - Windows XP;
 - Windows 7;
 - Windows 8;
 - Open Linux Client;
 - Tablets iPad e/ou Android;
 - Dispositivos Zero Client PCoIP.

- Através do cliente para Windows, deverá ser possível realizar cache de imagens, afim de reduzir o consumo de recursos de rede;
- Deverá possuir recurso que possibilite a execução do desktop virtual na estação do usuário, permitindo sua execução mesmo quando o usuário estiver desconectado da rede. Esta funcionalidade deve ser suportada para as seguintes plataformas:
 - Edições Windows 8 Professional e Enterprise de 32 e 64 bits;
 - Edições Windows 7 Home, Enterprise, Professional e Ultimate de 32 e 64 bits;
 - Edições Windows XP Home ou Professional SP3 de 32 bits.
- Permitir a utilização de estações do tipo Thin Client (homologados e compatíveis com a solução), sem disco, que não requeiram a instalação de cliente adicional:
 - Suportar até 4 monitores no modo multi-monitor;
 - Suportar o protocolo de conexão remota RDP;
 - Suportar o protocolo de conexão remota PCoIP.
- Suportar balanceamento de carga onde mais uma instância do gerenciador possa ser instalada garantindo alta disponibilidade e balanceamento.
- Monitorar e auditar atividade dos desktops bem como balancear a carga de Windows terminal Services.
- Permitir redirecionar a impressão dos desktops virtuais aos dispositivos locais eliminando o problema de compatibilidade, largura de banda ou configurações complexas.
- Possuir driver universal nos desktops virtuais eliminando a necessidade de suporte/instalação.
- Suporte a impressão remota com compressão do job de impressão.
- Deverá possuir suporte nativo a Microsoft Active Directory, de forma a garantir que o administrador possa associar usuários e grupos a desktops virtuais e sem que alterações sejam feitas nos schemas do AD.
- Permitir controlar os desktops remotamente.
- Permitir que os desktops sejam dispositivos gerenciados pela rede, facilitando a implementação de políticas de segurança corporativa.
- Suportar um ambiente seguro separando a rede de usuários da rede corporativa.
- Permitir a utilização de túnel SSL garantindo que as conexões sejam totalmente encriptadas.
- Informações críticas (ID de usuário de domínio e senha) devem ser encriptadas utilizando AES.
- Políticas específicas de usuários podem ser aplicadas para customizar a imagem de usuários individuais.
- Baseado em suas regras, usuários remotos terá acesso completo a um conjunto de aplicativos e recursos através de um ponto seguro.
- Aplicar políticas corporativas forçadas através de:
 - Grupo de Políticas do AD;
 - Software de gerenciamento de patch;

- Assinatura automática de vírus;
- Disco Local;
- Uso de dispositivos USB.
- Suportar tempo expiração do desktop off-line.
- Permitir que o administrador desabilite o desktop virtual de forma simples.
- Permitir a utilização de recursos de “single-sign-on” como smartcards, leitores biométricos, cartão de aproximação para efetuar logon e logoff.
- Permitir configurar auto-logoff da sessão.
- Possuir política para permitir que o usuário possa escolher se gostaria de utilizar conexão segura ou não. Esta funcionalidade necessita que o cliente seja Windows.
- Possuir API de segurança que permita a integração de softwares de antivírus que sejam executados direto no virtualizador, eliminando a necessidade de agentes de antivírus nos desktops virtuais.
- Permitir a execução de múltiplas aplicações ou múltiplas versões da mesma aplicação no mesmo sistema operacional do usuários sem conflito.
- Permitir que a aplicação virtualizada seja executada sem a necessidade de instalação de agentes ou qualquer software cliente-servidor.
- Permitir adicionar plug-ins ou add-ons na aplicação virtualizada.
- Patches dos aplicativos podem ser construídos em arquivos separados sem a necessidade de reconstruir a aplicação original.
- Suportar reiniciar a máquina durante a construção do aplicativo virtualizado;
- Permitir a execução de scripts antes ou depois da execução do aplicativo virtualizado.
- Permitir a virtualização de aplicações 16-bit, sendo essas executadas em qualquer sistema operacional suportado 32 ou 64-bits.
- Suportar mapeamento de drivers e impressoras do cliente Java.
- Permitir que durante o processo de criação do aplicativo virtualizado, escolher o formato de execução, sendo:
 - Execução direta – arquivo.exe;
 - Modo instalação – arquivo.msi (podendo esse .msi ser integrado com softwares de distribuição de pacotes).
- Permitir Proteção da transação de Registro do Windows: garantia da integridade dos arquivos de registros eliminando potenciais corrupções de arquivos devido a falha ou quebra no sistema mapeando para um arquivo de registro de backup.
- Permitir redução da utilização de paginação de arquivos para aplicativos virtualizados e aumento do compartilhamento de memória entre múltiplas instâncias de aplicações permitindo agilidade na distribuição aos usuários finais além de reduzir o consumo de utilização de banda.
- Permitir utilização de webcam.

3.5.1 GARANTIA E SUPORTE

- Prazo de garantia de software não inferior a 36 (trinta e seis) meses através de suporte telefônico com cobertura 8x5 e tempo de resposta em até 4 horas após abertura da ocorrência;
- As licenças de software fornecidas deverão contemplar suporte direto pelo fabricante e garantia de atualizações por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.
- Não serão aceitas licenças na modalidade O&M.

3.6 INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 10 LICENÇAS DE DESKTOP VIRTUAL

O ambiente deverá ser entregue operacional ao CONTRATANTE.

3.6.1 ETAPA DE PLANEJAMENTO E DESIGN DA SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO DE DESKTOPS

- Deverá ser executado um planejamento & design para a Plataforma de Virtualização de desktops com as seguintes ações necessárias:
 - Realizar a coleta de dados e informações para desenho da infraestrutura virtual de desktops;
 - Identificação de potenciais oportunidades de otimização da infraestrutura virtualizada para ganho de desempenho e incremento de sua efetiva utilização.
- Será necessário apresentar para o CONTRATANTE um ambiente de homologação da solução proposta para que seja feita uma validação de todos os itens propostos neste documento. Entregar a documentação contendo:
 - Resumo descritivo da coleta de dados e informações para desenho do ambiente virtual que atenda as necessidades do cliente.
- Documentos de design da arquitetura do ambiente virtual (contém um inventário dos componentes da infraestrutura virtual com especificações detalhadas).
- Este serviço deverá ser obrigatoriamente realizado por técnicos de parceiro especializado na solução de virtualização, comprovado por atestado de parceria nível Enterprise ou Premier do fabricante da solução.

3.6.2 ETAPA DE IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO DE DESKTOPS

- Nesta fase o proponente irá programar a solução de virtualização proposta de acordo com a arquitetura desenhada na etapa anterior e deverá ser executado por profissional certificado pelo fabricante, funcionário de empresa parceira. Os documentos de comprovação deverão ser entregues no ato da contratação e no momento da execução dos trabalhos.
- A CONTRATANTE deverá disponibilizar todo o hardware necessário (servidores, sistemas de armazenamento de dados em disco, conectividade de

rede LAN e SAN devidamente configurados) e software (Sistemas Operacionais e Sistemas de Banco de Dados para suportar a solução de virtualização) para a instalação da solução que compreenderá o ambiente que será definido pela equipe do CONTRATANTE, com os seguintes processos:

- Implantação da console de gerenciamento da plataforma de virtualização dos desktops.
 - Configuração do serviço de alta disponibilidade do gerenciamento da plataforma de virtualização.
 - Implantação e configuração dos hosts envolvidos nesta solução.
 - Configuração de todos os serviços / componentes da plataforma de virtualização conforme documentação de planejamento & design.
 - Implantação e configuração dos serviços da solução e da console de administração.
 - Implantação, configuração e customização do gerenciamento de sistemas operacionais.
 - Implantação, configuração e customização do mapeamento de aplicações.
 - Instalação da solução de provisionamento automatizado de desktops virtuais.
 - Integração da solução de provisionamento automatizado com o Microsoft Active Directory para autenticação dos usuários.
 - Criação e configuração dos planos de recuperação.
 - Implantação da console de gerenciamento da plataforma de virtualização de desktops.
 - Criação da imagem Master para distribuição dos desktops virtuais.
 - Implantação e configuração dos recursos para distribuição dos desktops virtuais.
- Após a instalação, a proponente deverá efetuar testes para verificação das funcionalidades dos softwares implementados compreendendo:
 - Testes de funcionamento das funcionalidades da solução de virtualização de desktops.
 - Simulação/testes de todos os planos de recuperação criados e implantados, para assegurar o correto funcionamento dos mesmos em caso de desastres. Estes testes não devem ocasionar a interrupção de qualquer serviço em execução no ambiente virtual.
 - As atividades de migração dos desktops físicos para virtuais poderão ocorrer fora do horário comercial de acordo com a agenda do CONTRATANTE.
 - Este serviço deverá ser obrigatoriamente realizado por técnicos de parceiro especializado na solução de virtualização, comprovado por atestado de parceria nível Premier ou Enterprise do fabricante da solução.
 - A contratada terá o prazo máximo de 30 dias corridos a partir da assinatura do termo contratual para finalização dos serviços descritos acima.

**3.7 LICENÇAS VMWARE ESSENTIAL PLUS KIT FOR 3 HOST BASIC
SUPPORT/SUBSCRIPTION FOR 1 YEAR**

Itens de Aquisição de Licença VMware ESSENTIAL PLUS KIT FOR 3 HOST Basic Support/Subscription for 1 year, de acordo com especificações e contratos descritos abaixo:

Item	Descrição
1	Licença VMware Essentials Plus Kit for 3 hosts Basic Support/Subscription por 1 ano

Observações.

As licenças dos itens 3.7 serão utilizados para **POSSIVEL** criação um novo datacenter de contingência, com capacidade de processamento idêntica ao datacenter de produção referenciado no contrato VMware **41816642**.

Define-se serviço de suporte técnico **“Basic Support”** como sendo aquele efetuado mediante atendimento telefônico e correio eletrônico, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, configuração, uso e atualização dos produtos, prestado segundo as condições do Production Support da VMware, detalhadas em <https://www.vmware.com/support/services/production.html>. Tais condições incluem (Suporte remoto por telefone e e-mail, acesso ao suporte em horário comercial, 5 dias por semana, com direito a um número ilimitado de solicitações de suporte).

- A empresa licitante deverá comprovar no ato da contratação fazer parte do programa de parceria VMware Solution Provider Program Partnership Nível ENTERPRISE ou PREMIER, através de Carta ou Certificado emitido pela VMware ou Contrato de Distribuição (Não serão aceitos níveis de parceria inferior).
- Fornecer atualizações de versões de programas, correções de código (patches), e atualização de documentação, durante a vigência do contrato.

- Fornecer acesso ilimitado ao sistema de suporte ao cliente, via internet, durante as vinte e quatro horas do dia, sete dias na semana, incluindo feriados locais, nacionais e internacionais, e finais de semana.
- Disponibilizar para cópia por internet, os arquivos referentes às atualizações de versão de programas, correções de código (patches), e atualização de documentação, em até 30 (trinta) dias da data de lançamento no Brasil, desde que disponíveis na data da assinatura do contrato e considerando que o Contratante tenha mantido continuamente os serviços de atualização de software para tais produtos.
- Permitir acesso ilimitado a base de dados com informações sobre problemas em produtos Vmware e respectivas soluções, via internet, em qualquer dia e horário.
- Garantir que os arquivos disponibilizados para cópia estarão livres de defeitos materiais, e softwares maliciosos.
- Responder, por e-mail, ou carta, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a todas as correspondências emitidas pela CONTRATANTE, que tenham sido direcionadas à área Comercial e Financeira da VMware, prestando todos os esclarecimentos solicitados relativos, exclusivamente, às questões comerciais e financeiras relacionadas ao objeto do contrato.

3.8 INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO VMWARE VSPHERE

3.8.1 ETAPA DE PLANEJAMENTO E DESIGN DA SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES

- Deverá ser executado um planejamento & design para a Plataforma de Virtualização de Servidores com as seguintes ações necessárias:
 - Realizar a coleta de dados e informações para desenho da infraestrutura virtual de Servidores;
 - Identificação de potenciais oportunidades de otimização da infraestrutura virtualizada para ganho de desempenho e incremento de sua efetiva utilização.
- Será necessário apresentar para o CONTRATANTE um ambiente de homologação da solução proposta para que seja feita uma validação de todos os itens propostos neste documento. Entregar a documentação contendo:
 - Resumo descritivo da coleta de dados e informações para desenho do ambiente virtual que atenda as necessidades do cliente.
- Documentos de design da arquitetura do ambiente virtual (contém um inventário dos componentes da infraestrutura virtual com especificações detalhadas).

- Este serviço deverá ser obrigatoriamente realizado por técnicos de parceiro especializado na solução de virtualização, comprovado por atestado de parceria nível Enterprise ou Premier do fabricante da solução.

O Serviço de Instalação compreende na configuração e atualização dos servidores e das VMs dos servidores conforme planejamento elaborado pelo PREVINI.

A DOCUMENTAÇÃO DEVE CONTER:

- Resumo descritivo da coleta de dados e informações para desenho do ambiente virtual que atenda às necessidades do PREVINI.

3.8.2 ETAPA DE IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES

O proponente deverá apresentar um cronograma de implementação da solução de virtualização de servidores proposta de acordo com a arquitetura desenhada na etapa anterior obedecendo a planejamento do PREVINI.

A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar todo o hardware necessário (servidores, sistemas de armazenamento de dados em disco, conectividade de rede LAN e SAN devidamente configurados) e software (Sistemas Operacionais e Sistemas de Banco de Dados para suportar a solução de virtualização) para a instalação da solução que compreenderá o ambiente que será definido pela equipe do **CONTRATANTE**, com os seguintes processos:

- Configuração dos servidores Virtuais;
- Infraestrutura de Rede disponível aos servidores e Máquinas Virtuais;
- Infraestrutura de Armazenamento disponível ao servidor Virtual (Local iSCSI, NAS ou SAN);
- Número de máquinas virtuais a serem configuradas/atualizadas;
- Particionamento dos processadores por quantidade de máquinas virtuais;
- Particionamento de memória por máquina virtual;
- Definição das políticas para balanceamento de carga;
- Definição das políticas de failover do cluster;
- Arquitetura de rede e switches virtuais distribuídos;
- Estratégia de Backup que será adotada;
- Técnicas de contingenciamento;
- Técnicas para migração dos servidores físicos do cliente;
- Instalação da solução de virtualização nos servidores;
- Criação de usuários administradores do ambiente VMware;
- Customização dos parâmetros de performance recomendadas para o ambiente montado;

- Criação de discos lógicos nos servidores VMware vSphere, necessários para a criação das máquinas virtuais;
- Criação de até 4 (quatro) máquinas virtuais por servidor VMware;
- Instalação das últimas correções da solução de virtualização disponíveis e recomendadas pela Fabricante;
- Customização dos parâmetros de performance recomendadas para o ambiente montado;
- Disponibilização de recursos de processamento, memória, disco, e rede para estas máquinas virtuais;
- Customização da base de dados do software VMware virtual center management server para armazenar as informações coletadas no ambiente VMware gerenciado;
- Criação de 01 (um) Cluster;
- Particionamento do cluster em até 03 (três) agrupamentos lógicos (resource pools);

DEVERÁ APÓS IMPLEMENTAÇÃO EFETUAR TESTES PARA VERIFICAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES IMPLEMENTADAS COMPREENDENDO:

- Testes de funcionamento das funcionalidades da solução de virtualização de servidores.
- Teste de coleta de dados do ambiente virtualizado gerenciado;
- Teste de movimentação de até 02 (duas) máquinas virtuais;
- Testes de acesso ao ambiente montado e validação das políticas de cluster e balanceamento.

Obs.: Para estes testes deverão ser utilizadas máquinas virtuais clonadas do ambiente de produção para o ambiente de testes. O proponente deverá fornecer um relatório explicando como foram realizados os testes e qual o resultado obtido. Após apresentação deste relatório e aceitação da **CONTRATANTE** dar-se-á o início dos trabalhos de planejamento da migração do ambiente existente para o novo ambiente.

A contratada terá o prazo máximo de 15 dias corridos a partir da data de aceite da etapa anterior para finalização dos serviços descritos acima.

3.9 TREINAMENTO

3.9.1 O treinamento deverá ser ministrado por profissional certificado nos produtos contemplados nesta solução, comprovado por atestado de parceria Premier ou Enterprise do fabricante da solução.

3.9.2 Alocação de um consultor por no mínimo 16 horas da seguinte forma e com os seguintes objetivos, após a conclusão das fases supracitadas:

- Até 1 turno de 8 horas (work-day) para serviços de Revisão da Arquitetura e Implementação, no ambiente atual, objetivando revisar com a CONTRATANTE o projeto executado.
- Até 1 turno de 8 horas (work-day) para realização de uma capacitação de todo Ambiente da Solução contida nesse Edital, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

ANEXO II - MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº
_____, estabelecida no (a) _____,
executa (ou executou) serviços de _____ para este órgão
(ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa
foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o
desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao

PREVINI

Ref.: Pregão nº ____/2014

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº

_____/_____, que eu, _____,

portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº

_____, Responsável da Empresa _____, estabelecida

no (a) _____, como seu representante legal para os

fins da presente declaração, compareci perante o PREVINI e vistoriei os locais onde

serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência

das condições e graus de dificuldades existentes.